



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação.

PROCESSO Nº 064/2024

EDITAL Nº 050/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:50 horas do dia 12 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 12 de junho de 2024.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.288/23, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br).

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

5.1.1. Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com as especificações dos anexos deste edital.

5.1.2. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção “Sala de Disputa - efetuar login”.

6.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

6.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.3.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

- 6.4.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 6.5.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 6.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.8.** Os lances ofertados serão no preço unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 6.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 6.10.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
- 6.14.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 6.14.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

6.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

6.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

6.19. Os Documentos de Habilitação deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até 02 horas para que o pregoeiro possa fazer o download.

6.19.1. O não envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

6.20. Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.22. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

6.23. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.26. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Relativos à licitante:

7.1.1.1. Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.3. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos ao representante:

7.1.2.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

7.1.3. Informações do signatário para fins de assinatura de contrato, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DADOS DO LICITANTE.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

7.1.4. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

7.1.5. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

7.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.

7.1.5.2. Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3. Certidão de regularidade de débito mobiliário com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.5. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

7.2.6. Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. A comprovação de capacitação técnica para instalação, suporte, administração e manutenção do ambiente de T.I. da Prefeitura Municipal de Louveira, será efetuada através da apresentação de certificações emitidas pelas empresas responsáveis pelo desenvolvimento/comercialização dos softwares/serviços/produtos existentes no ambiente de T.I. do contratante:

7.4.1.1. Ao menos 1 (um) profissional com formação superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas;

7.4.1.2. Ao menos 1 (um) profissional com certificação CEH (Certified Ethical Hacker) ou OSCP (Offensive Security Certified Professional);

7.4.1.3. Ao menos 1 (um) profissional com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library);

7.4.1.4. Ao menos 1 (um) profissional com certificação LPI-1 ou LPIC-I (Linux Professional Institute);

7.4.1.5. Ao menos 1 (um) profissional com certificação ECIH (Certified Incident Handler) ou GCIH (Giac Certified Incident Handler);

7.4.1.6. Ao menos 1 (um) profissional com certificação CHFI (Computer Hacking Forensic Investigator) ou GCFA (Giac Certified Forensic Analyst);



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

- 7.4.1.7.** Ao menos 1 (um) profissional com certificação CTIA (Certified Threat Intelligence Analyst) ou GTCI (Giac Cyber Threat Intelligence);
- 7.4.1.8.** Ao menos 1 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) ou Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos;
- 7.4.1.9.** Ao menos 1 (um) profissional com certificação Lead Implementer ISO/IEC 27201 (Gestão de Privacidade) ou ABNT NBR ISO/IEC 27701;
- 7.4.1.10.** Ao menos 1 (um) profissional com certificação Zimbra Collaboration System Administration;
- 7.4.1.11.** Ao menos 1 (um) profissional com certificação Microsoft Azure Administrator Associate;
- 7.4.2.** Serão consideradas certificações válidas, apenas certificações durante período de validade e de profissionais que possuem vínculo empregatício com a empresa vencedora da licitação.
- 7.4.3.** A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da cópia autenticada do livro de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho do profissional. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor;
- 7.4.4.** A proponente deverá apresentar 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Louveira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 7.4.5.** A proponente deverá apresentar os catálogos dos serviços de Hospedagem, E-mail na Nuvem e Firewall, constando configurações, modelos, marcas e especificações para a análise do Departamento de Tecnologia da Informação, como forma de analisar se as especificações dos modelos ofertados estão de acordo com os descritos no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital;
- 7.4.6.** Deverão ser apresentados catálogos, encartes, folhetos técnicos e manuais dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.
- 8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

8.4. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

8.4.1.A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade da mesma com as descrições dos anexos deste edital.

9.2. Somente será aceita a qualificação técnica que for totalmente compatível com as descrições constantes nos anexos deste Edital.

9.3. Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarada a vencedora da disputa pelo Pregoeiro.

10.1.1. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

10.1.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

10.6. A adjudicação será por item.

10.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

10.8. É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

11.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o contrato.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO

13.1. A vigência contratual será de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

15.1. A contratada deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

15.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

16.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Louveira.

16.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

16.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da Prefeitura Municipal de Louveira, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

16.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

16.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

16.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

16.8. Fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Louveira, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da empresa contratada.

16.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

17.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

17.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

17.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

634 - 01 - 01.10.01.04.122.0020.2025.3.3.90.40.00

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

20.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

21.3. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.5. Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.6. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

21.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DADOS DO LICITANTE

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

21.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 24 de maio de 2024.

KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	SV	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ANEXO II - DADOS DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação.

DADOS DA LICITANTE	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome:	
Cargo:	CPF:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ANEXO III - DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

DATA

NOME DO REPRESENTANTE:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº 064/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado,, empresa estabelecida na cidade de, à, nº, bairro, Estado de, CEP, telefone, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação.

2. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ XXX (xxxxxx), conforme segue:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01				

2.2. Nos valores descritos no item anterior, estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto dessa contratação.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.3.1.A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

2.4. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

634 - 01 - 01.10.01.04.122.0020.2025.3.3.90.40.00

5. DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1. Nos termos da Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

5.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto ao **CONTRATANTE**, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **CONTRATADA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. A ordem de serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerado inconveniente.

7.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.6. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

7.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

7.8. Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e a fim de verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**.

7.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

7.10. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**.

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

10.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 e anexos.

10.1.2. Todos os documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA**.

10.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente.

Louveira, ____ de _____ de 2024.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração – Departamento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Com o aumento dos serviços digitais ofertados internos e externos durante os últimos anos manter um Firewall NGFW se torna essencial. Um firewall é uma parte fundamental da segurança de rede. Ele atua como uma barreira entre uma rede interna (como a rede de uma empresa) e redes externas (como a internet), controlando o tráfego de entrada e saída com base em um conjunto de regras de segurança. A continuidade deste serviço é essencial para a Segurança da Informação da Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Louveira necessita manter seus e-mails em nuvem, assim como ter o gerenciamento dos e-mails, do barramento de spam e histórico, visto que, é um fluxo de informações importantes e essenciais para a Administração Pública. Assim como a hospedagem do site deve atender as novas demandas por serviços sem degradação de velocidade e performance.

São serviços de tecnologia da informação cruciais no dias atuais. E-mail, hospedagem de site e firewall, são elementos obrigatórios para manter o serviço de comunicação Internet e com as camadas de segurança necessários, o site para manter os serviços aos cidadãos (com escudo WAF) e o firewall para manter os dados da Prefeitura seguros e livre de ataques.

DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO: Os itens a serem adquiridos deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo e as tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação e segurança da informação, preconizadas



por modelos como o ITIL V3 (Information Technology e Segurança informação da (ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013), NIST (800-115), Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), ABNT NBR ISO/IEC 27701 - *Técnicas de segurança: Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002.*

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.A comprovação de capacitação técnica para instalação, suporte, administração e manutenção do ambiente de T.I. da Prefeitura Municipal de Louveira, será efetuada através da apresentação das de certificações emitidas pelas empresas responsáveis pelo desenvolvimento/comercialização dos softwares/serviços/produtos existentes no ambiente de T.I. do CONTRATANTE:

3.1.1. Ao menos 1 (um) profissional com formação superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas;

3.1.2. Ao menos 1 (um) profissional com certificação CEH (Certified Ethical Hacker) ou OSCP (Offensive Security Certified Professional);

3.1.3. Ao menos 1 (um) profissional com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library);

3.1.4. Ao menos 1 (um) profissional com certificação LPI-1 ou LPIC-I (Linux Professional Institute);

3.1.5. Ao menos 1 (um) profissional com certificação ECIH (Certified Incident Handler) ou GCIH (Giac Certified Incident Handler);

3.1.6. Ao menos 1 (um) profissional com certificação CHFI (Computer Hacking Forensic Investigator) ou GCFA (Giac Certified Forensic Analyst);

3.1.7. Ao menos 1 (um) profissional com certificação CTIA (Certified Threat Intelligence Analyst) ou GTCI (Giac Cyber Threat Intelligence);

3.1.8. Ao menos 1 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) ou Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos;

3.1.9. Ao menos 1 (um) profissional com certificação Lead Implementer ISO/IEC 27201 (Gestão de Privacidade) ou ABNT NBR ISO/IEC 27701;



- 3.1.10. Ao menos 1 (um) profissional com certificação Zimbra Collaboration System Administration;
- 3.1.11. Ao menos 1 (um) profissional com certificação Microsoft Azure Administrator Associate;
- 3.2. Serão consideradas certificações válidas, apenas certificações durante período de validade e de profissionais que possuem vínculo empregatício com a empresa vencedora da licitação;
- 3.3. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da cópia autenticada do livro de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho do profissional. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor;
- 3.4. Os diplomas e certificações devem ser apresentadas junto no envelope de documentação;
- 3.5. A proponente deverá apresentar 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Louveira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- 3.6. A proponente deverá apresentar os catálogos dos serviços de Hospedagem, E-mail na Nuvem e Firewall, constando configurações, modelos, marcas e especificações para a análise do Departamento de Tecnologia da Informação, como forma de analisar se as especificações dos modelos ofertados estão de acordo com os descritos no Termo de Referência anexo do Edital;

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (ESCOPO DA CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS)

4.1. SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE E-MAIL NUVEM

- 4.1.1. A solução deve ser um sistema de e-mail na nuvem e colaboração completo e, baseado em tecnologias de código aberto (open source), Zimbra. Além de e-mail, a solução deverá permitir a integração com Microsoft Outlook ou outro cliente de e-mail;



- 4.1.2. A Contratada deverá apoiar na migração das caixas de e-mail existentes na hospedagem atual;
- 4.1.3. A Contratada deverá realizar a migração caso a Contratante não tenha conhecimentos técnicos de como fazê-lo;
- 4.1.4. A solução oferecerá os seguintes aspectos e funcionalidades que facilitam e barateiam os custos da operação:
 - 4.1.4.1. Servidor dedicado;
 - 4.1.4.2. Armazenamento em nuvem com espaço de até 5 TB;
 - 4.1.4.3. A instalação deverá ser feita em 2 máquinas na nuvem para balancear carga dos serviços LDAP, MTA e Proxy do Zimbra;
 - 4.1.4.4. HA, Ldap, proxy e mta;
 - 4.1.4.5. A solução deverá possibilitar a criação de regras de proteção, controle de conformidade ou melhoria por Grupos de usuários, usuários e geral;
 - 4.1.4.6. Permitir bloqueio de anexos perigosos baseado na extensão (exemplo: .exe, .bat);
 - 4.1.4.7. Permitir a criação de grupos internos;
 - 4.1.4.8. Instalação de antivírus e antispam;
 - 4.1.4.9. Permitir a criação de perfis com tamanho de caixas postais de tamanhos diferentes;
 - 4.1.4.10. Permitir a criação de limite de tamanho de anexos;
 - 4.1.4.11. Criação de Rotinas de Backup;
 - 4.1.4.12. Instalação e atualização diária de lista privada de controle de spam para bloqueio de endereços IPs listados em listas negras (blacklists), como endereços envolvidos com envio de spam;
 - 4.1.4.13. Permitir configurações de políticas de envios de e-mails;
 - 4.1.4.14. Configurar a integração com o Active Directory e criação de novos usuários automaticamente;
 - 4.1.4.15. Instalar e configurar certificado SSL-TLS;
 - 4.1.4.16. Criação de pelo menos 800 contas (Não deverá estar limitada a esta quantidade de caixas);
 - 4.1.4.17. Backup incremental das contas;



4.1.5. Treinamento (Deve ser ofertado treinamento para a equipe de TI, contendo):

- 4.1.5.1. Tarefas de administração;
- 4.1.5.2. Criação de contas;
- 4.1.5.3. Bloqueio de contas;
- 4.1.5.4. Exclusão de contas;
- 4.1.5.5. Gerenciamento de recursos;
- 4.1.5.6. A carga horária mínima é de 08 h/a (doze horas/aula), o treinamento será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Louveira, que irá ceder uma sala e projetor para sua realização.

4.2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

4.2.1. Hospedagem de website na nuvem com as seguintes características mínimas:

- 4.2.1.1. Processador 8 VCPU 1.5 GHz Xeon;
- 4.2.1.2. Memória 4 GB RAM;
- 4.2.1.3. Espaço 300 GB SSD;
- 4.2.1.4. Banda 20 Mb/s Banda;
- 4.2.1.5. Possibilidade de Snapshots;
- 4.2.1.6. Sistema Operacional Linux com Cpanel;
- 4.2.1.7. Os sites da hospedagem devem ser protegidos por WAF (Web Application Firewall);

4.3. SERVIÇOS DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO NGFW (NEXT GENERATION FIREWALL)

4.3.1. Fornecimento em forma de locação do Next-Generation Firewall (NGFW) durante o período de contrato para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui firewall com capacidade de controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, malwares, Filtro de URL e inspeção de tráfego criptografado;



- 4.3.2. Deverão ser fornecidas as licenças para atualização de todos os componentes de software, vacinas de malwares, softwares de criptografia de armazenamento em nuvem e assinaturas de IPS, filtro de conteúdo web e controle de aplicações sem custo adicional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 4.3.3. Por equipamento físico que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento;
- 4.3.4. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 4.3.5. O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante;
- 4.3.6. A contratada deverá instalar e configurar os itens físicos e lógicos seguindo os padrões e melhores práticas recomendadas pelo fabricante e conforme critérios definidos pela contratante;
- 4.3.7. Prestar todos esclarecimentos a todas solicitações feitas pela contratante, referente as configurações e serviços prestados;
- 4.3.8. Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas de todos os equipamentos fornecidos como serviço e efetuar os necessários ajustes sem ônus para o contratante desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do contratante;
- 4.3.9. Os equipamentos devem estar com firmware e/ou software na versão mais recente e estável recomendada pelo fabricante da solução e com as licenças e funcionalidades habilitadas;
- 4.3.10. A contrata deverá elaborar um plano de implementação junto a contratante, com: descrição de atividades a serem desenvolvidas, relatórios e diagramas com dados relevantes para efeito decisório, responsáveis pelas atividades, cronograma de implementação, compondo o documento denominado “Projeto Executivo” tendo a visibilidade completa do projeto e seus status evolutivo;



- 4.3.11. Ao concluir o plano de implementação, deverá ser entregue toda documentação da implementação, topologia do ambiente, arquivos de configurações;
- 4.3.12. A contratante deverá designar um profissional para acompanhar o processo de implementação, com a finalidade de esclarecimentos sobre o ambiente;
- 4.3.13. Os equipamentos devem suportar no mínimo as seguintes configurações e ser configuradas de acordo com ambiente:
 - 4.3.13.1. Performance mínima de 28 Gbps de throughput para firewall;
 - 4.3.13.2. Performance mínima de 5 Gbps de throughput de IPS;
 - 4.3.13.3. Performance mínima de 1 Gbps de throughput para controle de AV/proxy;
 - 4.3.13.4. Performance mínima de 3 Gbps de throughput de VPN IPsec;
 - 4.3.13.5. Performance mínima de 1 Gbps de throughput para inspeção SSL;
 - 4.3.13.6. Suporte a, no mínimo, 6.000.000 de conexões simultâneas;
 - 4.3.13.7. Suporte a, no mínimo, 130.000 novas conexões por segundo;
 - 4.3.13.8. Possuir o número irrestrito quanto ao máximo de usuários licenciados;
 - 4.3.13.9. Possuir armazenamento interno de no mínimo 120 GB SSD para sistema operacional, quarentena local, logs e relatórios;
 - 4.3.13.10. Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces 10/100/1000 base-T;
 - 4.3.13.11. Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces SFP 1GbE;
 - 4.3.13.12. Deve suportar adição futura de no mínimo 4 (quatro) interfaces 10GbE SFP+;
 - 4.3.13.13. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta que suporte bypass;
 - 4.3.13.14. Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar;
 - 4.3.13.15. O equipamento deve ter no máximo 2 (dois) U de altura para montagem em rack 19”;
 - 4.3.13.16. A solução deve consistir em equipamento de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência, monitoração e logs;



- 4.3.13.17. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 4.3.13.18. Uma interface completa de comando de linha (CLI command-line-interface) deverá ser acessível através da interface gráfica e via porta serial;
- 4.3.13.19. A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos;
- 4.3.13.20. O sistema de objetos deverá permitir a definição de redes, serviços, hosts períodos de tempos, usuários e grupos, clientes e servidores;
- 4.3.13.21. O backup e o reestabelecimento de configuração deverão ser feitos localmente, via FTP ou e-mail com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda;
- 4.3.13.22. As notificações deverão ser realizadas via e-mail e SNMP;
- 4.3.13.23. Suportar SNMPv3 e Netflow;
- 4.3.13.24. As zonas deverão ser divididas pelo menos em WAN, LAN e DMZ, sendo necessário que as zonas LAN e DMZ possam ser customizáveis;
- 4.3.13.25. As políticas de NAT deverão ser customizáveis para cada regra;
- 4.3.13.26. A proteção contra flood deverá ter proteção contra DoS (Denial of Service), DDoS (Distributed DoS);
- 4.3.13.27. Proteção contra anti-spoofing;
- 4.3.13.28. Suportar IPv4 e IPv6;
- 4.3.13.29. IPv6 deve suportar os tunelamentos 6in4, 6to4, 4in6 e IPv6 Rapid Deployment (6rd) de acordo com a RFC 5969;
- 4.3.13.30. Suporte aos roteamentos estáticos, dinâmico (RIP, BGP e OSPF) e multicast (PIM-SM e IGMP);
- 4.3.13.31. Deve possuir tecnologia de conectividade SD-WAN;
- 4.3.13.32. Deve possibilitar o roteamento baseado em VPNs;
- 4.3.13.33. Deve suportar criar políticas de roteamento;



- 4.3.13.34. Para as políticas de roteamento, devem ser permitidas pelo menos as seguintes condições:
 - 4.3.13.34.1. Interface de entrada do pacote;
 - 4.3.13.34.2. IPs de origem;
 - 4.3.13.34.3. IPs de destino;
 - 4.3.13.34.4. Portas de destino;
 - 4.3.13.34.5. Usuários ou grupos de usuários;
 - 4.3.13.34.6. Aplicação em camada 7;
- 4.3.13.35. Deve ser possível escolher um gateway primário e um gateway de backup para as políticas de roteamento;
- 4.3.13.36. Deve suportar a definição de VLANs no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e tagging de VLAN;
- 4.3.13.37. O balanceamento de link WAN deve permitir múltiplas conexões de links Internet, checagem automática do estado de links, failover automático e balanceamento por peso;
- 4.3.13.38. A solução deverá permitir configurar os serviços de DNS, Dynamic DNS, DHCP e NTP;
- 4.3.13.39. O traffic shapping (QoS) deverá ser baseado em rede ou usuário;
- 4.3.13.40. A solução deve permitir o tráfego de cotas baseados por usuários para upload/download e pelo tráfego total, sendo cíclicas ou não-cíclicas;
- 4.3.13.41. Deve possuir otimização em tempo real de voz sobre IP;
- 4.3.13.42. Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP);
- 4.3.13.43. Controle por Políticas de Firewall:
 - 4.3.13.43.1. Deve suportar controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários;
 - 4.3.13.43.2. O controle de políticas deverá monitorar as políticas de redes, usuários, grupos e tempo;
 - 4.3.13.43.3. As políticas deverão ter controle de tempo de acesso por usuário e grupo, sendo aplicadas por zonas, redes e por tipos de serviços;



- 4.3.13.43.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 4.3.13.43.5. Controle de políticas por países via localização por IP;
- 4.3.13.43.6. Suporte a objetos e regras IPV6;
- 4.3.13.43.7. Suporte a objetos e regras multicast.
- 4.3.13.44. Prevenção de Ameaças:
 - 4.3.13.44.1. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e antimalware integrados no próprio equipamento de Firewall;
 - 4.3.13.44.2. Deve realizar a inspeção profunda de pacotes para prevenção de intrusão (IPS) e deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS);
 - 4.3.13.44.3. As assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) devem ser customizadas;
 - 4.3.13.44.4. Exceções por usuário, grupo de usuários, IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras;
 - 4.3.13.44.5. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS e antimalware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens, com customização completa;
 - 4.3.13.44.6. A solução contratada deve realizar a emulação de malwares desconhecidos em ambientes de sandbox em nuvem;
 - 4.3.13.44.7. Para a eficácia da análise de malwares Zero-Days, a solução de sandbox deve possuir algoritmos de inteligência artificial, como algoritmos baseados em machine learning;
 - 4.3.13.44.8. Deve permitir configuração da exclusão de tipos de arquivos para que não sejam enviados para o sandbox em nuvem;
 - 4.3.13.44.9. A proteção antimalware deverá realizar a proteção com emulação JavaScript;
 - 4.3.13.44.10. Deve ter proteção em tempo real contra novas ameaças criadas;
 - 4.3.13.44.11. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;



- 4.3.13.44.12. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 4.3.13.44.13. Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços;
- 4.3.13.44.14. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: SYN flood, ICMP flood, UDP Flood etc;
- 4.3.13.44.15. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 4.3.13.44.16. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas de segurança considerando uma das opções ou a combinação de todas elas: usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança;
- 4.3.13.45. Controle e Proteção de Aplicações:
 - 4.3.13.45.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, *port hopping* e túnel através de tráfego SSL encriptado;
 - 4.3.13.45.2. Deve ser possível inspecionar os pacotes criptografados com os algoritmos SSL 2.0, SSL 3.0, TLS 1.2 e TLS 1.3;
 - 4.3.13.45.3. O motor de análise de tráfego criptografado deve reconhecer, mas não limitado a, pelo menos os seguintes algoritmos: curvas elípticas (ECDH, ECDHE, ECDSA), DH, DHE, *Authentication*, RSA, DSA, ANON, Bulk *ciphers*, RC4, 3DES, IDEA, AES128, AES256, Camellia, ChaCha20-Poly1305, GCM, CCM, CBC, MD5, SHA1, SHA256, SHA384;
 - 4.3.13.45.4. O motor de inspeção dos pacotes criptografados deve ser configurável e permitir definir ações como não de-criptografar, negar o pacote e criptografar para determinadas conexões criptografadas;



- 4.3.13.45.5. Reconhecer pelo menos 2.300 aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado a *peer-to-peer*, redes sociais, acesso remoto, update de software, serviços de rede, VoIP, streaming de mídia, proxy e tunelamento, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, web e-mail e update de softwares;
- 4.3.13.45.6. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de *payload* para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 4.3.13.45.7. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 4.3.13.45.8. Reconhecer aplicações em IPv6;
- 4.3.13.45.9. Limitar a banda usada por aplicações (*traffic shaping*);
- 4.3.13.45.10. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory;
- 4.3.13.45.11. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 4.3.13.45.12. Deve permitir o uso individual de diferentes aplicativos para usuários que pertencem ao mesmo grupo de usuários, sem que seja necessária a mudança de grupo ou a criação de um novo grupo. Os demais usuários deste mesmo grupo que não possuem acesso a estes aplicativos devem ter a utilização bloqueada;
- 4.3.13.46. Controle e Proteção Web:
- 4.3.13.46.1. Deve permitir especificar política de navegação Web por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado dia da semana e horário de início e fim, permitindo a adição de múltiplos dias e horários na mesma definição de política por



- tempo. Esta regra de tempo pode ser recorrente ou em uma única vez;
- 4.3.13.46.2. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
 - 4.3.13.46.3. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, *Active Directory*, *Radius*, *E-directory* e base de dados local;
 - 4.3.13.46.4. Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
 - 4.3.13.46.5. Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;
 - 4.3.13.46.6. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
 - 4.3.13.46.7. Deve ser capaz de forçar o uso da opção Safe Search em sites de busca;
 - 4.3.13.46.8. Deve ser capaz de forçar as restrições do Youtube;
 - 4.3.13.46.9. Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante, independentemente do método de classificação a categorização não deve causar atraso na comunicação visível ao usuário;
 - 4.3.13.46.10. Suportar a criação categorias de URLs customizadas;
 - 4.3.13.46.11. Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS;
 - 4.3.13.46.12. Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada;
 - 4.3.13.46.13. Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;



- 4.3.13.46.14. Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
- 4.3.13.46.15. Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;
- 4.3.13.46.16. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- 4.3.13.46.17. Deve ser capaz de forçar o uso da opção Safe Search em sites de busca;
- 4.3.13.46.18. Deve ser capaz de forçar as restrições do Youtube;
- 4.3.13.46.19. Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante, independentemente do método de classificação a categorização não deve causar atraso na comunicação visível ao usuário;
- 4.3.13.46.20. Suportar a criação categorias de URLs customizadas;
- 4.3.13.46.21. Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS;
- 4.3.13.46.22. Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada;
- 4.3.13.46.23. Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
- 4.3.13.46.24. Deve realizar *caching* do conteúdo web;
- 4.3.13.46.25. Deve realizar filtragem por mime-type, extensão e tipos de conteúdo ativos, tais como, mas não limitado a: *ActiveX, applets e cookies*;
- 4.3.13.46.26. Deve ser possível realizar a liberação de cotas de navegação para os usuários, permitindo que os usuários tenham tempos pré-determinados para acessar sites na internet;
- 4.3.13.46.27. A console de gerenciamento deve possibilitar a visualização do tempo restante para cada usuário, bem como reiniciar o tempo restante com o intuito de zerar o contador;



- 4.3.13.46.28. Deve possuir capacidade de alguns usuários previamente selecionados realizarem um bypass temporário na política de bloqueio atual;
- 4.3.13.47. Identificação de Usuários:
- 4.3.13.47.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticando via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.3.13.47.2. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 4.3.13.47.3. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 4.3.13.47.4. Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy (NTLM e Kerberos) e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, MAC OS X e Linux 32/64;
- 4.3.13.47.5. Deve possuir a autenticação Single sign-on para, pelo menos, os sistemas de diretórios Active Directory e eDirectory;
- 4.3.13.47.6. Deve possuir portal do usuário para que os usuários tenham acesso ao uso de internet pessoal, troquem senhas da base local e façam o download de softwares para as estações presentes na solução.
- 4.3.13.48. Qualidade de Serviço – QoS:
- 4.3.13.48.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo e ter um alto consumo de largura



- de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações;
- 4.3.13.48.2. A solução deverá suportar *Traffic Shaping* (Qos) e a criação de políticas baseadas em categoria web e aplicação por: endereço de origem; endereço de destino; usuário e grupo do LDAP/AD;
- 4.3.13.48.3. Deve ser configurado o limite e a garantia de upload/download, bem como ser priorizado o tráfego total e *bitrate* de modo individual ou compartilhado;
- 4.3.13.48.4. Suportar priorização Real-Time de protocolos de voz (VoIP);
- 4.3.13.48.5. Deve permitir aplicar prioridade mesmo após o roteamento, utilizando o protocolo DSCP;
- 4.3.13.49. Redes Virtuais Privadas – VPN:
- 4.3.13.49.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-to-Site;
- 4.3.13.49.2. Suportar IPsec VPN;
- 4.3.13.49.3. Suportar SSL VPN;
- 4.3.13.49.4. Suportar L2TP e PPTP;
- 4.3.13.49.5. Suportar acesso remoto SSL, IPsec e VPN Client para Android e iPhone/iPAD;
- 4.3.13.49.6. Deve ser disponibilizado o acesso remoto ilimitado, até o limite suportado de túneis VPN pelo equipamento, sem a necessidade de aquisição de novas licenças e sem qualquer custo adicional para o licenciamento de clientes SSL;
- 4.3.13.49.7. Deve possuir o acesso via o portal de usuário para o download e configuração do cliente SSL para Windows;
- 4.3.13.49.8. Deve possuir um portal encriptado baseado em HTML5 para suporte pelo menos a: RDP, SSH, Telnet e VNC, sem a necessidade de instalação de clientes VPN nas estações de acesso;



- 4.3.13.49.9. A VPN IPsec deve suportar: DES e 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1; Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; Algoritmo Internet Key Exchange (IKE); AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard); SHA 256, 384 e 512; Autenticação via certificado PKI (X.509) e Pre-shared key (PSK);
- 4.3.13.49.10. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, SonicWALL, Fortinet, Huawei, Juniper, Palo Alto Networks e Sophos;
- 4.3.13.49.11. Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 4.3.13.49.12. Suportar autenticação via AD/LDAP, Token e base de usuários local;
- 4.3.13.49.13. Permitir estabelecer um túnel SSL VPN com uma solução de autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local;
- 4.3.14. Condições do equipamento:
 - 4.3.14.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e embalado.
- 4.3.15. Manuais:
- 4.3.16. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E MANUAIS dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

4.4. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE EVENTOS (SIEM)

- 4.4.1. Apoiar o departamento de TI (Tecnologia da Informação) em relação a segurança da informação e a qualquer tipo de incidente cibernético que possa ocorrer dentro do ambiente da Prefeitura de Louveira;
- 4.4.2. Manter atualizada a Política de Segurança da Informação;



- 4.4.3. Apoiar o departamento de TI (Tecnologia da Informação) em relação a segurança da informação e a qualquer tipo de incidente cibernético que possa ocorrer dentro do ambiente da Prefeitura Municipal de Louveira;
- 4.4.4. A empresa contratada deverá realizar o serviço de hardening do servidor Microsoft Windows Server AD (Active Directory) e além disso implementar o seguinte:
 - 4.4.4.1. Utilizar o modelo de camadas (Tiering) forçando via GPO;
 - 4.4.4.2. Microsoft Credential Guard;
 - 4.4.4.3. Utilizar o Microsoft LAPS;
 - 4.4.4.4. Lathnet Access Manager (LAM);
 - 4.4.4.5. Lathnet Access Manager (LAM) + JIT (just-in-time);
 - 4.4.4.6. Privileged Access Workstation (PAW);
 - 4.4.4.7. Efetuar treinamento exclusivamente para o time de TI com relação ao primeiro atendimento em um incidente, com conteúdo de práticas forenses de coletas de evidências digitais (ISO/IEC 27037:2013), com a intenção de não perder nenhuma evidência e fazer o tratamento inicial ao incidente de uma forma correta;
- 4.4.5. Efetuar no mínimo 2 (dois) treinamentos em conscientização de segurança para todos os servidores da Prefeitura Municipal de Louveira;
- 4.4.6. A contratada deverá manter durante o período do contrato um Serviço de Informações de Segurança e Gerenciamento de Eventos (SIEM) e possuir um profissional com capacidade de interpretar os Indicadores de Comprometimento do ambiente interno, Threat Hunting, Threat Intelligence, com isso incrementando regras para proteção do ambiente, poderão ser utilizadas fontes de Indicadores de Comprometimento externas, desde que confiáveis, com a intenção de mitigar possíveis ataques a rede da Prefeitura de Louveira, o software utilizado poderá ser open source ou licenciado, no caso opte por software licenciado a responsabilidade pelo custo da licença é de responsabilidade da contratada, o hardware deverá ser dimensionado para o ambiente é de responsabilidade da contratada;
- 4.4.7. Instalação de agentes nos servidores e em endpoints indicados;



- 4.4.8. Integração com MISP Threat Sharing para melhorar a detecção e a resposta a incidentes, correlacionando eventos de segurança com os IOCs do MISP;
- 4.4.9. A contratada deverá possuir profissionais com conhecimento na Cyber Kill Chain, Framework MITRE ATT&CK;
- 4.4.10. A contratada deverá executar mensalmente uma análise de vulnerabilidades no ambiente ligado ao core da rede, enviando o relatório para o Departamento de TI, o software utilizado deverá ser da versão profissional (licenciado);
- 4.4.11. A contratada deverá promover ações presenciais e online que auxiliem na conscientização de segurança da informação dos usuários;
- 4.4.12. Sempre que solicitado deverá possuir um profissional certificado para atuar e apoiar em qualquer tipo de incidente cibernético, de forma presencial;
- 4.4.13. Possuir profissional certificado que saiba lidar e responder a incidentes de segurança;
- 4.4.14. Possuir profissional certificado que saiba coletar, examinar, analisar e documentar de maneira correta as evidências;
- 4.4.15. Possuir ferramentas/equipamentos para coleta de dados/evidências;
- 4.4.16. Possuir profissional certificado para análise do material coletado;
- 4.4.17. Caso seja detectado algum incidente que comprometa a Segurança da Contratada a Contratante deverá disponibilizar um profissional para estar dentro de 3 (três) horas no local para atendimento do incidente.

5. DO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO

5.1. A equipe de suporte dos serviços contratados deverá:

- 5.1.1. Dispor de Sistema de Abertura de Chamados de suporte técnico dos serviços contratados. Ao abrir o chamado os usuários devem receber um número de Protocolo (Ticket de Atendimento) para vincular ao chamado criado. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da



noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos;

- 5.1.2. Os chamados de suporte técnico representam a solicitação formal de serviços de suporte ao CONTRATADO e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços;
- 5.1.3. O chamado deve conter uma descrição detalhada do problema, a indicação dos itens de configuração afetados, e o nome e telefone do servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do serviço. O CONTRATANTE poderá ainda anexar ao chamado documentos ou imagens que auxiliem na identificação do problema, sugerir o perfil profissional adequado para a execução do serviço e, se for o caso, agendar data e hora para o atendimento;
- 5.1.4. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, dependendo do impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao ambiente computacional da CONTRATANTE, sendo possíveis os seguintes níveis de severidade:
 - 5.1.4.1. severidade 1 – chamado para restabelecer serviço de TI que esteja parado;
 - 5.1.4.2. severidade 2 – chamado para restabelecer serviço de TI que não esteja operando corretamente, apresente problema de desempenho ou esteja sob risco de parada;
 - 5.1.4.3. Severidade 3 – chamado para esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente e resolução de problemas de baixo risco;
- 5.1.5. O prazo de solução dos chamados poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, caso o CONTRATADO apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle do CONTRATADO e impedem a solução do chamado no tempo estabelecido;
- 5.1.6. Após a assinatura da ordem de serviços, quaisquer mudanças que se fizerem necessárias somente poderão ocorrer mediante concordância das partes e assinatura de relatório de impacto, contendo justificativas plausíveis.



5.1.7. As ordens de serviço e os chamados só serão considerados concluídos após a entrega e aceite de todos os produtos neles previstos;

5.1.8. Sempre que necessário o atendimento deverá ser feito de forma presencial por um profissional certificado;

5.1.9. Oferecer serviço de monitoramento (NOC) 24/7 através de sistema automatizado com alarmes de disponibilidade, capacidade, integridade dos dados dos equipamentos de firewall;

5.1.10. Oferecer serviço de monitoramento (NOC) 8/5 com equipe técnica certificada e capacitada no produto para resolução de problemas e tratativas dos alarmes de disponibilidade, capacidade, integridade dos dados dos equipamentos de firewall;

5.2. Níveis de Serviço:

5.2.1. Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelo CONTRATADO e pela CONTRATANTE, conforme tabelas adiante.

5.2.2. Indicadores Operacionais:

Nº	Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas corridas	≤ 4
2	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas corridas	≤ 3
3	Tempo de solução de chamado de severidade 1	Tempo total do chamado no estado “Em andamento”	horas corridas	≤ 4



4	Tempo de início de atendimento de chamado severidade 2	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	≤ 4
5	Tempo de reinício de atendimento de chamado severidade 2	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	≤ 3
6	Tempo de solução de chamado severidade 2	tempo total do chamado no estado “Em andamento”	horas úteis	≤ 8
7	Tempo de início de atendimento de chamado severidade 3	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	≤ 16
8	Tempo de reinício de atendimento de chamado severidade 3	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	≤ 8
9	Tempo de solução de chamado severidade 3	tempo total do chamado no estado “Em andamento”	horas úteis	≤ 5
10	Tempo de aceite de chamado pela CONTRATANTE	Data do aceite do chamado – Data da entrega do chamado	dias úteis	≤ 7

5.2.3. Observações:

5.2.3.1. cálculo de “horas corridas” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando todo o período de tempo transcorrido entre as datas, incluindo horários noturnos, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

5.2.3.2. cálculo de “horas úteis” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas os períodos compreendidos no horário normal de funcionamento da CONTRATANTE, ou seja, dias úteis, das 8 às 18 horas;



- 5.2.3.3. cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da CONTRATANTE. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- 5.2.3.4. “data/hora da abertura do chamado” é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica;
- 5.2.3.5. “data/hora do início do atendimento do chamado” é a data/hora de início efetivo dos serviços para solução do chamado, registrada pelo sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “Em andamento”;
- 5.2.3.6. “data/hora da reabertura do chamado” é a data/hora da reabertura do chamado no sistema de gestão de chamados, registrada pelo sistema quando da mudança de estado do chamado para “Reaberto, aguarda atendimento”;
- 5.2.3.7. “data/hora do reinício do atendimento do chamado” é a data/hora de reinício da execução dos serviços para solução do chamado, registrada pelo sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado de “Reaberto, aguarda atendimento” para “Em andamento”;
- 5.2.3.8. “tempo total do chamado no estado “Em andamento” é a soma dos tempos em que o chamado ficou no estado “Em andamento”;
- 5.2.3.9. “data/hora da entrega do chamado” é a data/hora de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da CONTRATANTE, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “Em homologação”;
- 5.2.3.10. “data do aceite do chamado” é a data em que o chamado foi homologado pela CONTRATANTE, registrada no sistema de gestão de chamados quando o chamado é colocado no estado “Homologado pelo cliente”;
- 5.2.3.11. no caso de agendamento de início de atendimento pelo contratante, esta data substitui a “data/hora do início do atendimento



do chamado” utilizada pelos indicadores. Esse ajuste, no entanto, obriga a contratada a iniciar o atendimento na data/hora agendada;

5.2.3.12. A CONTRATANTE poderá emitir ofício de notificação ao CONTRATADO, que terá prazo máximo de cinco dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda ser improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.

6. PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES

6.1. Toda informação referente a CONTRATANTE que o CONTRATADO vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pelo CONTRATADO;

6.3. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pelo CONTRATADO para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados sobre o ambiente tecnológico do CONTRATANTE, observando os padrões, metodologias e tecnologias por estes definidos;

7.2. O atendimento será feito de forma presencial ou remoto (sempre que possível), conforme os padrões por estes definidos;

7.3. Os aspectos relacionados à segurança da informação e confidencialidade sobre os produtos gerados e os dados, a CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações de propriedade da Prefeitura Municipal de Louveira (dados,



códigos, cadastros, etc.) às quais tiver acesso, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa;

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Louveira, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Marcelo da Cruz França
Departamento de Tecnologia da Informação

